LEI Nº 2.878, DE 19 DE JULHO DE 2021

Institui o calendário de eventos para o segundo semestre do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o calendário de eventos do Município de Arroio do Sal para o segundo semestre de 2021, conforme o anexo apensado a este.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal é autorizado a efetuar o pagamento das despesas necessárias decorrentes dos eventos do calendário de 2021, que, entre outras, são referentes a divulgação, premiação, sonorização, cachês, arbitragens, contratação de shows, transportes, aluguel de quadras, aluguel de espaço para realização dos eventos, educação, documentação videográfica, iluminação em estádios, refeições, passagens aéreas e terrestres, contratação de agência de propaganda e divulgação, serviços gráficos, aluguel de clubes ou sociedades e demais atividades afins.

Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou ainda, mediante delegação a terceiros, através de licitação, quando for o caso.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão, em cada exercício, à conta das dotações próprias consignadas do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 19 de julho de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Juliane Killing de Almeida Cardoso

Secretária da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O Projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade instituir o Calendário de Eventos para o segundo semestre do ano de 2021.

Em decorrência da Pandemia de Covid-19 e da decretação de estado de calamidade em âmbito nacional, estadual e municipal com as devidas proibições, recomendações acerca de festas, eventos etc., não submetemos a este poder a análise e votação do referido calendário de eventos do exercício de 2021.

Contudo, vislumbrando a melhora na situação sanitária e com o avanço da vacinação em nosso município, estado e país nos próximos meses, em tempo colocamos o calendário dos eventos do segundo semestre para a apreciação e votação dos nobres Edis.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito